

L E I N. 10.290, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Cria o Programa Recupera, de recuperação e fortalecimento da aprendizagem nas escolas de ensino fundamental da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e instituído o Programa Recupera, de recuperação e fortalecimento da aprendizagem nas escolas de ensino fundamental da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.

Art. 2º O Programa Recupera terá como objetivos:

I - recuperar a defasagem de aprendizagem ocasionada pelo distanciamento social da escola devido a pandemia de covid-19;

II – oferecer aos alunos dos 5º e 9º anos aulas de reforço escolar para alavancar os seus estudos e fortalecer a aprendizagem para seu sucesso na continuidade dos estudos e permanência na escola após a transição para as etapas seguintes;

III – oferecer aos alunos dos 5º e 9º anos aulas de reforço escolar para sanar eventuais dificuldades e lacunas de aprendizagem.

Parágrafo único. O Programa Recupera atenderá prioritariamente aos alunos dos 5º e 9º anos, podendo ser oferecido aos demais alunos do ensino fundamental, conforme a necessidade verificada pela Secretaria de Educação e Cidadania.

Art. 3º O desenvolvimento das aulas do Programa Recupera ocorrerá, no ensino fundamental, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 4º A Secretaria de Educação e Cidadania regulamentará o Programa Recupera por meio de portaria.

Art. 5º O Programa Recupera poderá utilizar, além do brasão oficial do Município, a logomarca criada especificamente para este Programa, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 6º Fica autorizada a realização de convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica e contratação de serviços especializados para a execução do programa.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

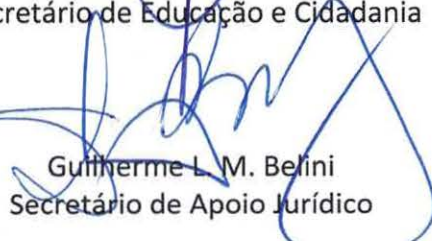
São José dos Campos, 9 de abril de 2021.



Felício Ramuth
Prefeito




Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 171/2021, de autoria do Poder Executivo)

ANEXO I

O programa Recupera poderá utilizar, além do Brasão Oficial do Município, a logomarca criada especificamente para o Programa, conforme descritivo abaixo:

PROGRAMA
RECUPERA →

PROGRAMA
RECUPERA →



Este anexo I contém a Logomarca do Programa Recupera e suas variáveis, considerando as múltiplas possibilidades de aplicação em estampá-la ou grafar em diferentes materiais e superfícies de divulgação e documentação referente ao Programa.

Uma assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página. A assinatura é fluida e parece consistir em um único traço que se fecha para formar um símbolo abstrato.